



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LOUSADA



PROCOLO

1º Outorgante – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lousada, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários, n.º 52 – 4620-652 Lousada, com o número de Contribuinte 501262946, representada neste acto pelo Senhor Antero de Sousa Correia, na qualidade de Presidente da Direcção, com todos os poderes para a assinatura do presente documento,

E

2º Outorgante – Vertente Panorâmica – Padel Beat, com sede na Rua Várzia de Cima, n.º 149 – Pias – 4620-513 Lousada, Pessoa Colectiva n.º 515 719 617 e representada neste acto pela Senhora Patrícia Cristina Machado da Cunha, na qualidade de Coordenadora Comercial.

Cláusula I

(Objecto)

O presente protocolo visa a colaboração entre Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lousada e a Vertente Panorâmica – Padel Beat, no sentido dos bombeiros do corpo de Bombeiros, funcionários e membros dos órgãos sociais:

- a) Recorrer aos serviços / produtos da segunda outorgante, acima mencionada, nas condições especiais:**
- b) Com descontos nos serviços / produtos da segunda Outorgante, abaixo mencionados, no sentido dos bombeiros do corpo de Bombeiros, funcionários e membros dos órgãos sociais poderem:**
 - Oferta de aulas experimentais gratuitas para todos os colaboradores, mediante agendamento prévio;**
 - Aluguer de campos em horário “peak” (a partir das 17h00) com valor fixo de 6,50 euros por jogo;**



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LOUSADA



- Desconto de 10% sobre os serviços / produtos durante os primeiros três meses após adesão;
- Oferta de um jogo aos colaboradores que atingirem o número total de 10 jogos (a ser usufruído em horário off peak – até às 17h00).

Cláusula II

(Obrigações da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lousada)

A Associação divulgará amplamente o presente protocolo junto dos bombeiros do corpo de Bombeiros, funcionários e membros dos órgãos sociais, utilizando para o efeito os seus meios de comunicação.

A Associação participa no presente protocolo para facultar aos seus beneficiários, o acesso em condições privilegiadas aos serviços / produtos outras ações decorrentes do mesmo, não lhe podendo ser imputadas quaisquer responsabilidades em termo de serviço, sendo este serviço facultativo a todos os associados que nele desejam participar.

Cláusula III

(Obrigações da Vertente Panorâmica – Padel Beat)

1 - Disponibilizará os serviços / produtos, a facultar aos beneficiários. Como consequência deste acordo de colaboração, a Vertente Panorâmica – Padel Beat, fará os descontos mencionados na cláusula I, aos beneficiários e respectivos familiares diretos, sem prejuízo de estes satisfazerem as respectivas condições de serviços.

2 – Solicitar aos beneficiários identificação comprovativa de bombeiro, de membro dos órgãos sociais e de funcionário.

Cláusula IV



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LOUSADA

(Condições Gerais)

Ambas as partes devem divulgar o presente protocolo, dando o devido destaque nos vários meios de divulgação utilizados, nomeadamente sites e outras publicações.

Cláusula V

(Validade)

1 - O presente protocolo é válido por um período de 12 meses, a contar da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por igual período, desde que não seja expressa por qualquer das partes a vontade de o não renovar.

2 - A eficácia da vontade de não renovar o contrato dependerá de comunicação à contraparte, por correio registado com aviso de recepção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em relação ao respectivo termo, salvo existência de justa causa, em que a rescisão será imediata.

Feito em duplicado, sendo ambos os exemplares originais.

Lousada, 30 de dezembro de 2025

Pela,

A. H. B. V. de Lousada


DIRECÇÃO

Pela,

Vertente Panorâmica – Padel Beat



